

EMENDA N° 07 AO PL 91 / 2016

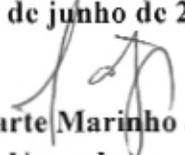
MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Dá nova redação ao § 3º do art. 71, do Projeto de Lei nº 91/2016, com a seguinte redação :

" Art. 71...

§ 3º O valor total da ajuda de custo mensal que trata o § 2º deste artigo não poderá exceder o valor correspondente a dois salários mínimos vigente, ficando vedado, em caso de saldo, sua acumulação para os meses subsequentes.

S/S., 21 de junho de 2016.


Mário Marte Marinho Júnior
Vereador